



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (LEI 14.133/2021)

Órgão Requisitante: CHEFIA DE GABINETE

Responsável: – LUCILENE JOYCE DE OLIVEIRA – CHEFE DE GABINETE

AQUISIÇÕES DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDAN MÉDIO, ANO/MODELO 2025/2025, MOTOR MÍNIMO 2.0, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, PARA USO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP.

INTRODUÇÃO

ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos).

Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente aquisição objetiva dispor no gabinete do Prefeito do Município de Guararapes, de um veículo sedan zero quilômetro, visando dar maior celeridade na execução e desempenhos dos trabalhos do chefe do executivo municipal, com redução de custos e gastos com manutenção por tratarse de veículo novo e dar maior segurança e menor risco, em especial, nos vários compromissos em outros municípios, haja vista que o atual veículo encontra-se com sua quilometragem bastante avançada em decorrência de aproximadamente 11 anos de uso.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Há previsão da aquisição no Plano de Contratações Anual 2024 com execução 2025.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Será adquirido os veículos nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
1	UN	VEÍCULO TIPO SEDAN - veículo automotor, com motorização mínima 2.0, ano 2025 e modelo 2025 no mínimo; cor preta, 0km, motor Bi-combustível (gasolina/etanol), direção hidráulica/elétrica, potência de 175 cv, ar-condicionado, 07 Air-Bag de série, sistema de freios ABS, trio elétrico trava, vidro e alarme, 04 (quatro) portas, capacidade 05 (cinco) passageiros, multimídia com visor de 10", porta malas de 470 lts no mínimo, câmbio automático de 10 velocidades, cinto de segurança para os passageiros e todos os acessórios de segurança exigido por Lei, garantia mínima de 05 anos, rodas de liga leve aro 17", chave presencial com sistema de abertura de portas, com todos os itens obrigatórios, exigido pelo Código Nacional de Trânsito.

2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, , procedência e prazo de garantia ou validade.
3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
5. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
7. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
8. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
10. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o veículo a ser adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais administrativas, e transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;
11. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

normalização da entrega dos produtos; Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência.

14. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15. Garantia de fábrica de no mínimo 5 anos .

16 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

16.1 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

a) O recebimento do equipamento dar-se-à da seguinte forma:

b) **PROVISORIAMENTE:** após o recebimento do veículos , e emissão da Nota Fiscal, , para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais, quanto a especificação e detalhes técnicos pertinentes.

c) **DEFINITIVAMENTE:** após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

16.2. Se o Recebimento Provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à proponente vencedora, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

16.3 O Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da proponente vencedora pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o produto.

16.4 De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, **a participação de empresas em consórcios** em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, aquisição de um veículo , não demanda um envolvimento de múltiplas empresa, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução do objeto, que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto.

16.5 Assim como trata-se de aquisição de bem patrimonial único e de natureza comum, entendemos não ser viável a participação de empresas em consórcio.

17. Da Garantia:

a) O veículo entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, deverá ter Garantia mínima de 5 (cinco) anos , a contar da data de entrega, livre de quilometragem.

b) A Garantia será aplicada a todos os tipos de produtos, independentes do tipo, que deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.

c) Caberá à CONTRATADA solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, que poderá ser por correio eletrônico, pessoalmente ao portador da CONTRATADA e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.

d) Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 15 (quinze) dias



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

e) Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva de qualquer produto por impossibilidade de manutenção/consumo, a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da abertura da comunicação à CONTRATADA.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES , DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Em termos quantitativos será adquirido veículo na quantidade conforme abaixo identificado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UN	1	VEÍCULO TIPO SEDAN - veículo automotor, com motorização mínima 2.0, ano 2025 e modelo 2025 no mínimo; cor preta, 0km, motor Bi-combustível (gasolina/etanol), direção hidráulica/elétrica, potência de 175 cv, ar-condicionado, 07 Air-Bag de série, sistema de freios ABS, trio elétrico trava, vidro e alarme, 04 (quatro) portas, capacidade 05 (cinco) passageiros, multimídia com visor de 10", porta malas de 470 lts no mínimo, câmbio automático de 10 velocidades, cinto de segurança para os passageiros e todos os acessórios de segurança exigido por Lei, garantia mínima de 05 anos, rodas de liga leve aro 17", chave presencial com sistema de abertura de portas, com todos os itens obrigatórios, exigido pelo Código Nacional de Trânsito.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Após a escolha pela aquisição do veículo, efetuamos um levantamento do que o mercado oferece e na tarefa de compor os preços da demanda atual houve a pesquisa de mercado com solicitação de orçamentos via e-mail a fornecedores do produto, buscando dessa forma apresentar preços semelhantes aos de mercado.

5.2 Desta forma tomou-se o preços levantado para o produto, apurando-se o preço médio , obtendo-se o valor total para a licitação = (valor médio do produto R\$ x Quantidade unitária especificada para o produto = valor R\$ médio unitário do produto x quantidade total do produto) conforme Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 00850/2025 , anexo ao presente estudo técnico.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	UN	1	VEÍCULO TIPO SEDAN - veículo automotor, com motorização mínima 2.0, ano 2025 e modelo 2025 no mínimo; cor preta, 0km, motor Bi-combustível (gasolina/etanol), direção hidráulica/elétrica, potência de 175 cv, ar-condicionado, 07 Air-Bag de série, sistema de freios ABS, trio elétrico trava, vidro e alarme, 04 (quatro) portas, capacidade 05 (cinco) passageiros, multimídia com visor de 10", porta malas de 470 lts no mínimo, câmbio automático de 10 velocidades, cinto de segurança para os passageiros e todos os acessórios de segurança exigido por Lei, garantia mínima de 05 anos, rodas de liga leve aro 17", chave presencial com sistema de abertura de portas, com todos os itens obrigatórios, exigido pelo Código Nacional de Trânsito.	172.960,00	172.960,00

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global da aquisição em **aproximadamente R\$ 172.960,00** (cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), conforme informação acima referente aos preços médios levantados.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Maior eficiência operacional, redução de custos a longo prazo ao eliminar os custos recorrentes de locação de veículo, autonomia e flexibilidade na gestão da frota pois com a posse do veículo, o município terá liberdade para utilizá-lo conforme a sua necessidade, sem depender de restrições contratuais ou limitações de quilometragem; valorização do patrimônio público, pois o veículo será parte do patrimônio municipal, podendo ser utilizado por vários anos e, posteriormente leiloado, gerando retorno financeiro que poderá ser investido em outras área patrimoniais.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a aquisição trata-se de bem permanente móvel unitário, durável e indivisível, não se aplica qualquer hipótese de parcelamento.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- a) Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às necessidades do gabinete da Prefeitura Municipal de Guararapes.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

X - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não se vislumbra a necessidade de outras providências prévias, visto tratar-se de veículo comum de passeio, sendo desnecessária a capacitação de servidores que atuarão na fiscalização e na gestão contratual, bem como na condução veículos.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Concluída a aquisição será necessária a contratação de seguro para inclusão de cobertura do bem a ser adquirido.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados impactos ambientais diretos significativos , uma vez que deverá ser observado as certificações legais de consumo de combustível e de emissão de gases.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Guararapes, 26 de agosto de 2025

Lucilene Joyce de Oliveira
Chefe de Gabinete